



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO:

DECRETO Nº 4569, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor R\$ 2.600,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 2118, de 25 de outubro de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Tur e Lazer	
Unidade	05	Esportes, Turismo e Lazer	
Funcional	27.813.0021		
Ação	2.050	Manutenção do Centro de Lazer	
Elemento/FR	3.3.90.30-01.0110	Material de Consumo	1.500,00
Total			1.500,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Mun. de Assistência Social	
Funcional	08.244.0025		
Ação	2.066	Atividades do Cras	
Elemento/FR	3.3.90.30-01.0510	Material de Consumo	1.100,00
Total			1.100,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
R\$

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Tur e Lazer	
Unidade	05	Esportes, Turismo e Lazer	
Funcional	27.813.0021		
Ação	2.050	Manutenção do Centro de Lazer	
Elemento/FR	3.3.90.39-01.0110	Outros Serviços de Terceiros P. J.	1.500,00
Total			1.500,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Mun. de Assistência Social	
Funcional	08.244.0025		
Ação	2.066	Atividades do Cras	
Elemento/FR	3.3.90.39-01.0510	Outros Serviços de Terceiros P. J.	1.100,00
Total			1.100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Vista Alegre do Alto, 29 de setembro de 2017. LUIS ANTONIO FIORANI Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA:

PORTARIA Nº 200, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução de Contrato do Pregão nº 034/2017

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Maria Rita Vieira Cunha, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, para fiscalizar o objeto do Contrato do Processo Licitatório nº 1765/2017, Pregão nº 034/2017, que versa sobre “Contratação de empresa para o transporte de estudantes de cursos universitários e técnico profissionalizantes, residentes no município de Vista Alegre do Alto, para as cidades vizinhas da região”

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 29 de setembro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES

PUBLICAÇÕES EXTRATOS DE CONTRATO:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENDORA DO CONTRATO Nº 056/2017, COM A EMPRESA MONTE AZUL TURISMO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, PARA AS CIDADES VIZINHAS DA REGIÃO, NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO, NO VALOR R\$- 29.794,24 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.765/2017, PREGÃO Nº 034/2017. DATA DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - SAÚDE

COMUNICADO:

WILSON JOSÉ MAGORNO, Secretário Municipal de Saúde de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, que será realizado, no dia 5 de outubro de 2017, a partir das 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Audiência Pública para apresentação e discussão do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2017, contendo montante e fonte dos recursos aplicados no período; auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; e oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. Vista Alegre do Alto, 28 de setembro de 2017.
WILSON JOSÉ MAGORNO, Secretário Municipal de Saúde